

**EDITAL GR Nº 1032/2019 - HISTÓRICO ESCOLAR –
CIÊNCIAS AERONÁUTICAS**

Edital de oferta de vagas em Cursos de Graduação em Ciências Aeronáuticas a Distância por meio de seleção e ingresso pelos resultados obtidos no Ensino Médio (Histórico Escolar) para ingresso no segundo período letivo de 2019.

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições nos cursos de Graduação em Ciências Aeronáuticas a Distância, por meio de seleção e ingresso pelos resultados obtidos no Ensino Médio - "Histórico Escolar", para ingresso no segundo período letivo de 2019.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no Portal Unisul (www.unisul.br) nas etapas a seguir descritas.

Etapa	Data
1 ^a	8/4/2019 a 14/6/2019
2 ^a	15/6/2019 a 23/7/2019
3 ^a	24/7/2019 a 26/8/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar Campus Universitário, Unidade Universitária, Curso, Turno, Convênio, Área de Formação e Polo em que pretende estudar.

1.3 A inscrição realizada pelo candidato se confirmará com a validação pela Unisul dos documentos exigidos neste Edital e será incluída na etapa de inscrição correspondente à data da entrega dos documentos exigidos para o processo seletivo.

1.4 O estudante que já participou de processos seletivos da Unisul nos últimos seis meses e que teve sua inscrição homologada, bem como o candidato que já integrou ou integra o quadro discente da Unisul, poderá solicitar (dentro dos prazos previstos para as etapas de inscrição), no sistema MinhaUnisul em Atendimento – “Solicitar Caso de informação”, que deseja aproveitamento da documentação obrigatória que está de posse da Unisul. Caso seja constatada pendência de documentos, o candidato deverá enviá-los via Correios, digitalizá-los (*upload*) ou entregá-los presencialmente no Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico (Saiac), nos endereços especificados neste Edital, conforme cronograma abaixo.

- Para ingressar na 1ª etapa de inscrição até 14/6/2019.
- Para ingressar na 2ª etapa de inscrição até 23/7/2019.
- Para ingressar na 3ª etapa de inscrição até 27/8/2019.

1.5 Para o *upload* de documentos, a funcionalidade estará disponível a partir de 24/4/2019.

1.6 No período de 17 a 22/4/2019, a partir das 22h30min, as inscrições *online* estarão suspensas em virtude da migração do sistema acadêmico.

A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.



2. DO CANDIDATO

É candidato qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo, o portador de Histórico Escolar com reconhecimento e Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

O Curso de Ciências Aeronáuticas tem como público-alvo aqueles candidatos que pretendem se profissionalizar como pilotos de linha aérea ou gestores de aviação civil.

O candidato poderá inscrever-se normalmente para este Processo Seletivo, considerando que, a partir do quarto semestre do Curso, deverá fazer a opção entre uma das duas Linhas de Formação, consubstanciadas em duas habilitações: Piloto de Linha Aérea e Gestão de Aviação Civil.

Para o estudante que optar pela habilitação em Gestão de Aviação Civil não há exigência do cumprimento de requisitos de horas de voo, nem de licenças e habilitações técnicas, para obtenção do diploma de Bacharel em Ciências Aeronáuticas. Por sua vez, o estudante que optar pela habilitação Piloto de Linha Aérea deverá apresentar à Unisul, até o final do Curso, a licença de Piloto Comercial e os Certificados de Habilitações Técnicas de Voo por Instrumentos e Multimotores.

O estudante que manifestar interesse em cursar as duas habilitações oferecidas pelo Curso poderá realizar a primeira habilitação no âmbito do bacharelado e a segunda no âmbito da Complementação de Estudos.

Convém ressaltar que cada Linha de Formação abrange conhecimentos e competências estruturantes tanto de aviação como de gestão, possibilitando ao futuro Bacharel, independentemente da habilitação escolhida, os conhecimentos necessários ao desempenho de suas atividades profissionais.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



3. DOS CURSOS E VAGAS E DOS POLOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

As vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão distribuídas por Campus Universitário, Unidade Universitária, Curso, Turno, Convênio, Área de Formação e Polo.

As vagas destinadas ao ingresso na 1ª etapa de inscrição serão relacionadas no quadro abaixo.

Campus Universitário UnisulVirtual

CURSO	TURNO	VAGAS	TITULAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Ciências Aeronáuticas	A Distância	200	Bacharel Ciências Aeronáuticas	Ciências Aeronáuticas	Criação: Resolução N° 77, de 8/9/2010

3.2 Os cursos e vagas ofertados neste Edital serão distribuídos dentre os Polos de Educação a Distância relacionados na tabela abaixo.

CÓDIGO EMEC	POLOS DE APOIO PRESENCIAL
1045971	POLO DE BENTO GONÇALVES - RS
1046051	POLO DE ARACAJÚ - SE
24996	POLO DE ARAÇATUBA - SP

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



24998	POLO DE ARAGUAÍNA - TO
1045969	POLO DE BAGÉ - RS
1046053	POLO DE BARUERI - SP
24949	POLO DE BELÉM - PA
1045989	POLO DE BELO HORIZONTE - MG
1046032	POLO DE BLUMENAU - SC
1045965	POLO DE BOA VISTA - RR
6075	POLO DE BRASÍLIA - DF
600266	POLO DE CACHOEIRINHA - RS
1046045	POLO DE CAMPINA GRANDE - PB
24997	POLO DE CAMPINAS - SP
1046010	POLO DE CAMPO GRANDE - MS
24978	POLO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
600270	POLO DE CANOAS - RS
24974	POLO DE CASCAVEL - PR
24982	POLO DE CAXIAS DO SUL - RS
144649	POLO DE CHAPECÓ - SC
1046036	POLO DE CUIABÁ - MT
1045887	POLO DE CURITIBA - PR
24947	POLO DE DOURADOS - MS

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1045928	POLO DE FEIRA DE SANTANA - BA
1045951	POLO DE FORTALEZA - CE
1045888	POLO DE FOZ DO IGUAÇU - PR
1045983	POLO DE GOIÂNIA - GO
24942	POLO DE IMPERATRIZ - MA
1046060	POLO DE ITU - SP
20870	POLO DE JOÃO PESSOA - PB
24992	POLO DE JOINVILLE - SC
24944	POLO DE JUIZ DE FORA - MG
1046062	POLO DE JUNDIAÍ - SP
1046039	POLO DE LAGES - SC
24928	POLO DE LAURO DE FREITAS - BA
24976	POLO DE LONDRINA - PR
20862	POLO DE MACAPÁ - AP
1045912	POLO DE MACEIÓ - AL
1045915	POLO DE MANAUS - AM
1045959	POLO DE NATAL - RN
600259	POLO DE NITERÓI - RJ
6102	POLO DE PALMAS - TO
24983	POLO DE PASSO FUNDO - RS

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



24955	POLO DE PETROLINA - PE
6004	POLO DE PONTA GROSSA - PR
1045994	POLO DE PORTO ALEGRE - RS
20887	POLO DE PORTO VELHO - RO
1046070	POLO DE PRAIA GRANDE - SP
6118	POLO DE RECIFE - PE
6104	POLO DE RIBEIRÃO PRETO - SP
1045890	POLO DE RIO BRANCO - AC
6106	POLO DE RIO DE JANEIRO - RJ
1045998	POLO DE RIO GRANDE - RS
24930	POLO DE SALVADOR - BA
24990	POLO DE SANTA MARIA - RS
24950	POLO DE SANTARÉM - PA
1046017	POLO DE SANTIAGO - RS
24988	POLO DE SANTO ÂNGELO - RS
600279	POLO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
1046019	POLO DE SÃO BORJA - RS
1054954	POLO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
1046021	POLO DE SÃO LEOPOLDO - RS
1045986	POLO DE SÃO LUÍS - MA

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



1046083	POLO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
6061	POLO DE SÃO PAULO - SP
1046025	POLO DE SAPUCAIA DO SUL - RS
1046081	POLO DE SOROCABA - SP
1046059	POLO DE TERESINA - PI
1046002	POLO DE TRÊS CORAÇÕES - MG
24946	POLO DE UBERLÂNDIA - MG
24936	POLO DE VITÓRIA - ES
24932	POLO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
344	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DA PEDRA BRANCA - SC
342	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE ARARANGUÁ - SC
351	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE BRAÇO DO NORTE - SC
345	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IÇARA - SC
1044591	UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE TUBARÃO - SC
1044661	UNIDADE UNIVERSITÁRIA FLORIANÓPOLIS - SC

3.3 As vagas não preenchidas em cada etapa serão destinadas para etapa posterior e divulgadas em Quadro de Vagas, publicado em Edital Complementar, conforme datas a seguir mencionadas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Etapa	Data de Divulgação das Vagas
2 ^a	17 de julho de 2019
3 ^a	16 de agosto de 2019

4. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

As inscrições são isentas de cobrança de quaisquer taxas.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA

Os documentos obrigatórios relacionados abaixo poderão ser enviados via Correios (fotocópia autenticada), de forma digitalizada (*upload*) ou entregue presencialmente no Saiac, nos endereços especificados neste Edital.

O não envio dos documentos a seguir, implica na impossibilidade de classificação e a inscrição ficará ativa para a próxima etapa.

- Carteira de Identidade. O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, expedido pela Polícia Federal.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade.
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação) seja por Lei, Decreto, Portarias ou Resoluções.

- O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá entregar documento de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente e de acordo com os itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.
- Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação) seja por Lei, Decreto, Portarias ou Resoluções.
- Diploma e Histórico Escolar do Curso Superior, dispensada a apresentação do documento de Ensino Médio, somente para os estudantes formados na Unisul.
- Caso o candidato seja estrangeiro, deverá entregar cópia do Visto de Estudante e do comprovante de solicitação do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, expedido pela Polícia Federal.
- O candidato menor de 18 anos deverá entregar autorização subscrita pelo responsável legal, com firma reconhecida, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital, autorizando-o a inscrever-se, matricular-se no curso e assinar presencialmente ou *online*, no ato da inscrição ou matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- CPF do responsável legal para os menores de 18 anos.
- O candidato com deficiência, transtorno ou dificuldade de aprendizagem, nos termos do art. 2º da Lei nº13146/2015, deverá apresentar laudo médico do Especialista sobre seu diagnóstico, conforme o CID-10 (Classificação Internacional de Doenças).

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



5.1 Para candidato oriundo de cursos realizados no Exterior.

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do item 5 e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou.
- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do item 5 e deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por Tradutor Oficial Juramentado, reconhecido na Junta Comercial do Estado e possuir carimbo do Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que os expedir.
- O Histórico Escolar deverá apresentar o parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro.

5.2 Para candidato oriundo de cursos realizados nos demais países do Mercosul (Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Equador, Colômbia, Venezuela, Peru e Bolívia).

- Para candidato que concluiu o Ensino Médio de Educação Geral ou Profissionalizante em países que compõem o Mercosul, não será necessário apresentar a equivalência de estudos feita pelo CEE ou Secretaria de Educação de Santa Catarina, conforme Parecer nº 364 do CEE/SC de 13/11/2001.

5.3 Para candidato oriundo de cursos realizados nos demais países de Língua Oficial Portuguesa (Portugal, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Angola, Guiné-Bissau e Timor Leste).

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do item 5 e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



- O Histórico Escolar deverá apresentar o parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro.

5.4 Para candidato oriundo de cursos realizados nos países signatários da Convenção de Haia, os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do item 5 e deverão conter a apostila prevista no art. 3º da referida Convenção, promulgada pelo Decreto 8.660/2016.

5.5 Os documentos enviados via Correios deverão ter autenticação oficial em cartório em todas as folhas e faces do documento. Os documentos entregues presencialmente no Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico - Saiac dos Campi e Unidades Universitárias ou Polos de Educação a Distância receberão autenticação da Universidade, desde que apresentados os originais. Os documentos que o candidato encaminhar via upload deverão ser digitalizados.

6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA CERTIFICAÇÃO DO CURSO

Os documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à UnisulVirtual, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para a obtenção do Certificado de Conclusão do Curso. O candidato poderá optar por encaminhá-los com os documentos obrigatórios, ou após o seu ingresso no curso.

- Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone).
- Certidão de Nascimento ou Casamento.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



- Comprovante de vacina contra rubéola ou tríplice viral para mulheres até 40 anos, conforme Lei Estadual nº 10.196, de 24 de julho de 1996.

7. DOS PRAZOS PARA ENVIO OU ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO

O candidato inscrito neste Processo Seletivo deverá postar a documentação relacionada neste Edital, conforme as formas de envio e prazos relacionados no quadro abaixo.

Etapa	Forma de Envio	Prazo
1 ^a	Sedex	12/6/2019
1 ^a	Presencialmente ou <i>upload</i> dos documentos na inscrição	8/4/2019 a 14/6/2019
2 ^a	Sedex	23/7/2019
2 ^a	Presencialmente ou <i>upload</i> dos documentos na inscrição	15/6/2019 a 23/7/2019
3 ^a	Sedex	27/8/2019
3 ^a	Presencialmente ou <i>upload</i> dos documentos na inscrição	24/7/2019 a 27/8/2019

Para o *upload* de documentos, a funcionalidade estará disponível a partir de 24/4/2019.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Segue o endereço do Campus Universitário UnisulVirtual.



7.1 A seguir, relação de endereços para entrega presencial de documentos.

- Unidade Universitária de Tubarão - Saiac (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400, CEP 88704-910, Dehon, das 8 às 22 horas, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 9 às 13 horas.

- Unidade Universitária Braço do Norte - Saiac (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rodovia SC 482, Km 5, Braço do Norte - SC, CEP 88750-000, das 13h30min às 18 horas e das 19 às 22h30min, de segunda a sexta-feira.

- Unidade Universitária Araranguá - Saiac (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rodovia Jorge Lacerda (SC 449), Km 35.4, Jardim das Avenidas, Araranguá - SC, CEP 88900-000, das 13 às 22 horas, de segunda a sexta-feira.

- Unidade Universitária Içara - Saiac (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rua Linha Três Ribeirões, S/N, Loteamento Centenário, Liri, Içara - SC, CEP 88820-000, das 13 às 22 horas, de segunda a sexta-feira.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



- Unidade Universitária da Pedra Branca - Saiac (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Avenida Pedra Branca, nº 25, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça - SC, CEP 88137-270, das 8 às 22 horas, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 8 às 12 horas.

- Unidade Universitária Florianópolis - Saiac (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Rua Trajano, nº 219, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88010-010, das 8 às 22 horas, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 8 às 12 horas.

- Rua Antonio Dib Mussi, nº 366 - Centro- Florianópolis - SC, CEP 88015-110, das 8 às 22 horas, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 8 às 12 horas.

- Campus Universitário UnisulVirtual - Saiac (Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico), Avenida Pedra Branca, nº 25, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça - SC, 88137-900, das 8 às 22 horas, de segunda a sexta-feira.

Nos Polos de educação a distância a entrega da documentação somente poderá ser realizada ao Coordenador do Polo. A relação de endereços e horários de atendimento do Coordenador do Polo, para a entrega presencial dos documentos, pode ser consultada em

<http://www.unisul.br/wps/portal/home/conheca-a-unisul/a-universidade/campus-unisul-virtual/polospresenciais>

8. DA DESTINAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos do candidato enviados para inscrição serão digitalizados e incorporados ao acervo do arquivo da Universidade, sem devolução. Após seis meses serão encaminhados para reciclagem, caso a matrícula não seja confirmada.

8.2 Os documentos validados e digitalizados poderão ser utilizados para editais e processos seletivos subsequentes, quando solicitado pelo candidato.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação do candidato inscrito resultará da média global obtida pelo cômputo dos resultados finais de cada ano ou módulo do curso do Ensino Médio, computando-se com arredondamento de 2 (duas) casas decimais.

9.2 Se houver candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será feito levando-se em conta o candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO

O candidato inscrito para cada etapa será classificado conforme o número de vagas especificadas neste Edital e divulgado pelo Portal Unisul (www.unisul.br), conforme cronograma abaixo.

- 1ª etapa: 24 de junho de 2019, após às 14 horas.
- 2ª etapa: 30 de julho de 2019, após às 14 horas.
- 3ª etapa: 29 de agosto de 2019, após às 14 horas.

11. DA MATRÍCULA

Ao inscrever-se neste Processo Seletivo, automaticamente o candidato autoriza a Unisul a efetuar sua matrícula, ficando esta condicionada aos requisitos que constam neste Edital, descritos a seguir.

- Assinatura ou adesão *online* do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- Encaminhamento da documentação exigida neste Edital (conferência e validação da Unisul).

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



- Classificação do candidato neste Processo Seletivo.

12. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

O candidato inscrito para as vagas destinadas ao ingresso nas etapas de inscrição, indicadas neste Edital, confirmará sua matrícula mediante adesão online do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, incluindo a entrega dos documentos para matrícula previstos neste Edital, classificação no edital de resultados e o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o que deve ser feito rigorosamente na data do vencimento. A não realização destes itens implica o cancelamento da matrícula, ou seja, todos os procedimentos até então realizados pelos candidatos serão considerados nulos e excluídos do sistema acadêmico.

Cabe ao candidato classificado, nos semestres subsequentes, gerenciar seu estudo, matriculando-se nas demais unidades de aprendizagem do curso, respeitando a normatização do Informativo Acadêmico.

13. DO BOLETO DE MATRÍCULA

O candidato classificado deverá acessar o Portal Unisul com o mesmo *login* e senha da inscrição e efetuar a impressão do boleto. As demais parcelas vencerão no dia 10 (dez) de cada mês. Não serão concedidas prorrogações no prazo de vencimento. Os boletos não serão encaminhados pelos Correios, de modo que deverá ser impresso pelo estudante a partir do Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>), por meio do App Minha Unisul (Meu Financeiro) ou no Saiac, conforme cronograma apresentado a seguir.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



1ª etapa de inscrição: boleto disponível em 28/06/19, vencimento em 5/7/19, com plano de pagamento em 6 parcelas.

2ª etapa de inscrição: boleto disponível em 2/8/19, vencimento em 6/8/19, com plano de pagamento em 5 parcelas.

3ª etapa de inscrição: boleto disponível em 3/9/19, vencimento em 6/9/19, com plano de pagamento em 4 parcelas.

13.1 É responsabilidade do candidato imprimir o boleto em tempo hábil para pagar a primeira parcela em dia.

13.2 Os valores das parcelas poderão sofrer pequena alteração em função de arredondamento no Sistema Acadêmico.

13.3 Qualquer problema relacionado aos boletos deve ser tratado pelo telefone 0800 970 7000 ou via opção "Solicitar Caso de Informação", disponibilizado no Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>).

14. DOS VALORES DA MENSALIDADE

No Portal Unisul (www.unisul.br) está divulgado o valor do crédito educacional de cada curso para o ano vigente. Anualmente, o valor do crédito poderá sofrer reajuste de acordo com os critérios da legislação educacional. O valor da mensalidade será definido semestralmente a partir de nova contratação (Contrato de Prestação de Serviços Educacionais) no ato de inscrição ou matrícula.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



15. DO DESCONTO

15.1 Para a obtenção de desconto, por meio de Instituição que possui convênio firmado com a Unisul, seguindo as prerrogativas do Termo de Cooperação, o candidato deverá enviar os documentos listados no link de Parcerias/Convênios do Portal da Unisul no endereço:

<http://www.unisul.br/wps/portal/home/como-ingressar/convenios/nacionais-en-sino-a-distancia>

15.2 O candidato inscrito com convênio e que enviar dentro do prazo previsto neste Edital os documentos necessários para sua inscrição – exceto os documentos para comprovação do vínculo com a instituição conveniada – terá sua inscrição confirmada para o mesmo curso, mas sem o convênio solicitado. Após estar devidamente matriculado, o candidato poderá, a qualquer momento, enviar os documentos exigidos para a participação no convênio, solicitando sua inclusão neste. Caso não haja o mesmo Polo vinculado ao convênio, o candidato será inscrito no Polo da capital.

15.3 Os descontos previstos neste Edital não serão retroativos, nem cumulativos com nenhuma bolsa de estudo ou nenhum outro benefício concedido pela Unisul, inclusive o Prouni (Programa Universidade para Todos), ficando o beneficiário responsável por escolher aquele que melhor o atende no momento da solicitação e em suas sucessivas renovações.

16. DO FINANCIAMENTO

Ao candidato classificado neste Processo Seletivo, a Unisul oportuniza o direito de optar por financiamento disponibilizado através do convênio celebrado entre

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



Unisul e agente financiador, desde que sejam cumpridos os requisitos exigidos pela empresa concedente do crédito.

17. DA PERDA DA VAGA

O candidato classificado para ingressar em uma das etapas de inscrição, que por qualquer motivo, não realizar a adesão *online* do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não apresentar os documentos relacionados para a realização da matrícula deste Edital, não efetuar o pagamento do boleto correspondente à primeira parcela até a data do vencimento, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na listagem de classificação, abrindo, deste modo, espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação em cada uma das respectivas etapas de inscrição, para os cursos nos quais ainda existam vagas e candidatos a serem chamados.

18. DO CANCELAMENTO DO CURSO

A Unisul reserva-se o direito de não oferecer o curso que após a realização da inscrição e matrícula apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as etapas de inscrição. Neste caso, o candidato será comunicado oficialmente pela Unisul, que fará a devolução integral do valor recolhido, caso já tenha ocorrido, facultando-lhe a opção por outro curso para o qual tenha sido confirmada a oferta e para o qual haja vagas.

19. DO INÍCIO DAS AULAS

O semestre letivo dos Cursos a Distância da Unisul é dividido em 3 períodos de aulas. Para cada período de aula está prevista uma oferta de unidades de aprendizagem ou disciplinas.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



- 1ª etapa: 29 de julho de 2019.
- 2ª etapa: 2 de setembro de 2019.
- 3ª etapa: 15 de outubro de 2019.

20. DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE

20.1 O Enade é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o estudante ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Enade no decorrer do seu curso.

20.2 Fica proibida a participação na colação de grau de estudante irregular com o Enade e com problemas na documentação exigida no Edital de Ingresso e matrícula o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

21. DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO UNISUL VIRTUAL

Será obrigatória a participação do estudante ingressante no Programa de Integração do Campus Universitário Unisul Virtual, Curso de Extensão "Conheça a Unisul Virtual", que será ofertado nas datas a seguir mencionadas. A distribuição dos estudantes neste curso será feita a partir da data de inscrição, do envio de documentos e da realização da matrícula.

- 1ª etapa: 15 a 26 de julho de 2019.
- 2ª etapa: 19 a 30 de agosto de 2019.
- 3ª etapa: 30 de setembro a 11 de outubro de 2019.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



22. DA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS

É requisitado ao candidato disponibilidade para realização das avaliações presenciais aos sábados, nas datas disponíveis no Portal da Unisul (www.unisul.br). Nessas datas, o candidato deverá comparecer ao local definido pela Unisul para a realização das provas presenciais obrigatórias.

23. DOS CRITÉRIOS, PRAZOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O candidato classificado que desejar obter o Aproveitamento de Estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas cursadas anteriormente na Unisul ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES) deverá proceder conforme as instruções descritas a seguir.

23.1 Será facultado o Aproveitamento de Estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior, desde que comprovados a legalidade e o aproveitamento com assiduidade, respeitando-se o regimento interno da Universidade.

Etapa de inscrição	Período de solicitação	Prazo de envio
1ª	11 a 16/6/2019	17/6/2019
2ª	31/7/2019 a 6/8/2019	7/8/2019
3ª	29/8/2019 a 5/9/2019	6/9/2019

23.2 Documentos obrigatórios para solicitar o Aproveitamento de Estudos de outras IES, conforme descritos a seguir.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



- Histórico Escolar de Graduação oficial, expedido pela Instituição de Ensino na qual o candidato finalizou as unidades de aprendizagem ou disciplinas, constando Reconhecimento da IES, do curso, dados do ingresso do candidato, data de expedição do documento e assinatura do responsável. Este documento deve proceder da origem, ou seja, da IES onde o candidato cursou as unidades de aprendizagem ou disciplinas.
- Planos de Ensino, expedidos, carimbados e assinados pela Instituição de Ensino na qual foram concluídas as unidades de aprendizagem ou disciplinas, para realização do processo de Aproveitamento de Estudos. Este documento deve proceder da origem, ou seja, da IES onde o candidato cursou as unidades de aprendizagem ou disciplinas.
- Sistema de avaliação da IES.
- Indicar, no Requerimento, as unidades de aprendizagem ou disciplinas para as quais o candidato solicita análise de aproveitamento.

23.3 Após a análise e deliberação sobre a concessão do Aproveitamento de Estudos poderá ocorrer o reajuste da matrícula do estudante, referente às unidades de aprendizagem ou disciplinas do semestre letivo vigente. As unidades de aprendizagem ou disciplinas que iniciarem na etapa de ingresso do estudante, quando aproveitadas, serão excluídas da matrícula do estudante, podendo haver substituição por outras com a mesma data de início. Para unidades de aprendizagem ou disciplinas aproveitadas que iniciarem no decorrer do semestre letivo, pode haver substituição por outras, de acordo com parecer da coordenação do curso.

23.4 O parecer será divulgado, através do Sistema Acadêmico, 30 (trinta) dias úteis após a solicitação.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



23.5 Realizar solicitação, através do Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>) opção " Atendimento - Solicitar Requerimento".

24. DO EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Após a confirmação da matrícula, conforme regramento institucional do Curso, é facultado ao estudante solicitar Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

A Lei nº 9394/96, Art. 47, § 2º estabelece que o estudante que tiver Extraordinário Aproveitamento de Estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por Banca Examinadora Especial, poderá ter abreviada a duração do seu curso, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

Constitui Extraordinário Aproveitamento de Estudos o que está descrito a seguir.

A utilização de experiências vivenciadas pelo estudante fora da Instituição, anterior à matrícula nesta e no decorrer da duração do curso, que o tenham levado à apropriação de conhecimentos e ao desenvolvimento de habilidades relativas àquelas exigidas no curso; bem como a demonstração, por parte do estudante com elevado desempenho intelectual ou com altas habilidades, de profundo conhecimento de componente curricular do curso de graduação.

Para poder atuar profissionalmente a bordo de aeronaves civis registradas no Brasil, o piloto deve ser detentor de um Certificado de Habilitação Técnica (CHT) de Piloto Comercial - PC (Avião ou Helicóptero) ou de Piloto de Linha Aérea - PLA (Avião ou Helicóptero) expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), na graduação apropriada à função que desempenha a bordo. A concessão de uma CHT de PC ou de PLA pela ANAC formaliza a certificação de

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



um piloto, no que diz respeito às competências e habilidades necessárias ao desempenho de suas funções no decorrer da carreira.

O estudante do Curso de Ciências Aeronáuticas poderá ter a dispensa das unidades de aprendizagem, objeto da solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, com consequente abreviação do tempo de integralização do seu curso, se demonstrar perante a Banca Examinadora Especial ser detentor de uma CHT válida de PC (Avião ou Helicóptero) ou de PLA (Avião ou Helicóptero) expedida pela ANAC. A concessão de uma CHT requer certificação teórica e prática por parte da ANAC. A apresentação do certificado de curso teórico de PC e PLA por si só não habilita a convalidar unidades de aprendizagem como Extraordinário Aproveitamento de Estudos. As unidades de aprendizagem do currículo do Curso de Ciências Aeronáuticas passíveis de Extraordinário Aproveitamento de Estudos são consideradas básicas para a formação profissional dos PC e PLA. A seleção está fundamentada nos preceitos básicos da formação teórica e prática, bem como nas capacidades e habilidades desenvolvidas por esses profissionais no decorrer de suas carreiras.

O Extraordinário Aproveitamento de Estudos aplicado aos detentores de licenças de PC e PLA está vinculado ao tipo de CHT que o estudante possui. A CHT de Piloto Privado - PP (Avião ou Helicóptero) é pré-requisito e não elimina nenhuma unidade de aprendizagem do Curso de Ciências Aeronáuticas.

O candidato deverá solicitar pelo Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>) a opção “Atendimento Solicitar Requerimento” - intitulado Extraordinário Aproveitamento de Estudos”.

O candidato deve, após solicitação, encaminhar a documentação prevista neste Edital para análise de equivalência, via Sedex, ao Campus Universitário UnisulVirtual, ou entregá-la presencialmente no Serviço de Atenção Integral ao

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



Acadêmico (Saiac) deste Campus ou do seu respectivo Polo de educação a distância, atendendo aos prazos mencionados a seguir.

A documentação enviada após o prazo não será devolvida ao candidato.

Etapa de Inscrição	Data de Solicitação	Prazo de Envio
1 ^a	11 a 16/6/2019	17/6/2019
2 ^a	31/7/2019 a 6/8/2019	7/8/2019
3 ^a	29/8/2019 a 5/9/2019	6/9/2019

24.1. Da solicitação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos de unidades de aprendizagem/disciplinas referentes à habilitação de piloto.

24.1.1. Para candidato que possui Certificado de Habilitação Técnica (CHT) de Piloto Comercial Avião (PC-A) ou de Piloto Comercial Helicóptero (PC-H), é facultada a solicitação de Extraordinário Aproveitamento para as unidades de aprendizagem/disciplinas descritas a seguir.

- Regulamento de Tráfego Aéreo e Comunicações Aeronáuticas
- Navegação Aérea
- Meteorologia
- Princípios, Performance e Planejamento de Voo

Para candidatos que possuem habilitação de Piloto de Linha Aérea Avião (PLA-A) ou de Piloto de Linha Aérea Helicóptero (PLA-H) é facultada a solicitação de Extraordinário Aproveitamento para as unidades de aprendizagem/disciplinas descritas a seguir.

- Conhecimento Geral das Aeronaves (Asas Fixas)
- Conhecimento Geral dos Helicópteros

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



- Regulamento de Tráfego Aéreo e Comunicações Aeronáuticas
- Navegação Aérea
- Meteorologia
- Princípios, Performance e Planejamento de Voo
- Motores de Aviação Convencionais e a Reação
- Emergência e Sobrevivência (Selva e Mar)

Com relação aos componentes curriculares Inglês Aplicado à Aviação I e Inglês Aplicado à Aviação II, o Extraordinário Aproveitamento de Estudos ocorrerá mediante comprovação do nível do Inglês ICAO 4 na CHT de PC ou PLA. Para validar, ainda, os componentes curriculares Inglês Aplicado à Aviação III e Inglês Aplicado à Aviação IV, deverá ser comprovado o nível do Inglês ICAO maior ou igual a 5 na CHT de PC ou PLA.

24.1.2. Dos documentos e procedimentos obrigatórios para solicitar o Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

- CHT de piloto, que comprove sua condição, ou documento comprobatório equivalente, ambos emitidos pela ANAC.
- Indicar, no Requerimento, as disciplinas ou unidades de aprendizagem para as quais solicita análise de Extraordinário Aproveitamento.

Observações

O Extrato de Licenças e Habilitações Técnicas é obtido no endereço <http://www.anac.gov.br> > Serviços Online > Consultar Licenças e Habilitações Técnicas. A consulta *online* no site da ANAC possibilita a verificação da regularidade das licenças, habilitações técnicas e Certificado Médico Aeronáutico (CMA), além do nível do Inglês ICAO, mediante utilização dos códigos ANAC e CPF dos interessados.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



24.1.3 Os processos de Extraordinário Aproveitamento de Estudos que não forem instruídos de acordo com o estabelecido serão indeferidos pela Banca Examinadora Especial.

24.2. Após a análise e deliberação sobre a concessão do Extraordinário Aproveitamento, poderá ocorrer o reajuste da matrícula do candidato, referente às unidades de aprendizagem/disciplinas do semestre letivo vigente. As unidades de aprendizagem/disciplinas que iniciarem no período de ingresso do estudante quando aproveitadas, serão excluídas da matrícula, não havendo substituição por outras com a mesma data de início. Para unidades de aprendizagem/disciplinas aproveitadas que iniciarem no decorrer do semestre letivo poderá haver substituição por outras, de acordo com parecer da coordenação do curso.

24.3. O parecer será divulgado, por intermédio do Sistema MinhaUnisul, em até 30 dias úteis após a solicitação.

25. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO TEÓRICO DE PILOTO COMERCIAL (AVIÃO OU HELICÓPTERO)

25.1 Para a obtenção do Certificado de Conclusão do Curso Teórico de PC (Avião ou Helicóptero), o estudante deverá ter idade mínima de 18 anos e ser portador da licença de Piloto Privado Avião (PP-A) ou Piloto Privado Helicóptero (PP-H). Os que forem inscritos nos cursos teóricos de PC (Avião ou Helicóptero) sem essas licenças deverão obtê-las antes do início do curso prático de PC (Avião ou Helicóptero).

25.2 O estudante que optar pela obtenção do Certificado de Conclusão do Curso Teórico de PC-A ou PC-H deverá fazer a solicitação por meio Requerimento a qualquer tempo, depois do seu ingresso no Curso de Ciências Aeronáuticas.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



25.3 O estudante deverá fazer a solicitação pelo Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>), opção “Atendimento-Solicitar Requerimento” - intitulado “Certificado do Curso Teórico de PC-A” ou “Certificado do Curso Teórico de PC-H”.

25.4 Após realizada a solicitação via Requerimento, o estudante deverá encaminhar a documentação prevista neste Edital, via Sedex, ao Campus Universitário UnisulVirtual, ou entregá-la presencialmente no Saiac do seu respectivo Campus e Unidade Universitária ou no seu Polo de educação a distância.

25.5 Em caso de deferimento do pedido, o estudante terá seu nome inserido no Sistema de Aviação Civil (SACI) como “Matriculado” no Curso Teórico de PC (Avião ou Helicóptero).

25.6 Ao concluir com aproveitamento as unidades de aprendizagem que compõem o curso teórico no qual está matriculado, o estudante terá seu nome inserido no SACI como “Aprovado” e fará jus ao recebimento do Certificado de Conclusão do Curso Teórico de PC (Avião ou Helicóptero).

25.7 Atendidos os critérios e cumpridas todas as etapas especificadas, o estudante estará habilitado a realizar a banca teórica da ANAC, com vistas à obtenção das licenças de PC-A ou PC-H.

25.8 Dos documentos necessários para a inscrição no Curso Teórico de PC (Avião ou Helicóptero)

- Título de Eleitor.
- CHT de PP-A ou PP-H. Caso o candidato não possua a CHT de PP-A ou PP-H, deverá preencher, assinar, reconhecer a firma por autenticidade em cartório

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



e enviar o Termo de Compromisso, conforme modelo disponível nos Anexos III e IV deste Edital.

- Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª Classe. Para aqueles que já possuem a CHT constando a informação de CMA, basta o envio desse documento. Caso o candidato não possua o CMA de 1ª Classe, deverá preencher, assinar, reconhecer a firma por autenticidade em cartório e enviar o Termo de Renúncia, conforme modelo disponível nos Anexos V e VI deste Edital.
- Certificado de Reservista ou de alistamento militar.
- Extrato das Licenças e Habilitações Técnicas (cópia simples).

25.8.1 No caso de candidatos estrangeiros

- Licença especial concedida pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira, conforme legislação em vigor.

25.8.2 Todos os documentos deverão ter autenticação oficial em cartório em todas as folhas e faces. Os documentos também poderão ser digitalizados (*upload*), entregues presencialmente no Saiac do Campus Universitário UnisulVirtual ou no seu respectivo Polo de educação a distância, onde receberão autenticação da Universidade, desde que apresentados os originais.

26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1 Estudante veterano da Unisul, com status de formado, abandono ou trancamento, não poderá participar deste Processo Seletivo para o mesmo curso, ainda que tenha havido mudança de nomenclatura. O estudante já formado deverá realizar inscrição, o que se encontra em status de abandono ou

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



trancamento, deverá solicitar o retorno ou destrancamento de matrícula, conforme edital específico.

26.2 Ao estudante ingressante é requisito obrigatório ter acesso regular à Internet para dar seguimento aos cursos a distância oferecidos pelo campus Unisul Virtual e ter disponibilidade de realização das avaliações presenciais, conforme calendário acadêmico.

26.3 Para estudante com deficiência visual será disponibilizado o software DOSVOX.

26.4 As taxas administrativas decorrentes de solicitações administrativas acadêmicas e financeiras feitas pelo estudante serão cobradas nos boletos dos meses subsequentes às solicitações.

26.5 Eventualmente, a Unisul faz contato telefônico ou envia comunicados ao estudante via correio eletrônico e SMS (mensagem de texto para celular), ficando o estudante responsável por seus dados cadastrais no Portal MinhaUnisul, bem como por sua atualização.

26.6 Para os cursos em implantação, que ainda não integralizaram a grade curricular, o estudante que solicitar Aproveitamento de Estudos deve estar ciente da possibilidade de não haver unidades de aprendizagem ou disciplinas a cursar em determinado ciclo letivo. Nesta situação, o estudante deverá optar pelo trancamento de curso, pois caso isso não ocorra, a falta da matrícula em unidades de aprendizagem ou disciplinas configurará situação de abandono.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O candidato ou seu representante legal, ao inscrever-se para este Processo eletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

27.2 A Unisul reserva-se o direito legal de cancelar a oferta de Curso, caso não haja o número mínimo de candidatos inscritos que viabilize a oferta de turma.

27.3 O preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição implica anulação da referida inscrição.

27.4 É vedada a matrícula para estudante que esteja em inadimplência com a Universidade.

27.5 O candidato terá o prazo de quarenta e oito horas, após a divulgação do encerramento deste Processo Seletivo, para recorrer dos seus resultados.

27.6 A Unisul não se responsabiliza por problemas oriundos de uso incorreto da tecnologia neste Processo de Inscrição.

27.7 A Unisul poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação apresentada para ingresso neste Processo Seletivo.

27.8 A Unisul ressalta que, quando da submissão do processo do estudante ao Processo de colação de grau, poderá exigir nova apresentação de documentação.

27.9 Dúvidas sobre este Processo Seletivo podem ser esclarecidas pela Central de Relacionamento, telefone 0800 970 7000 ou, para ligações efetuadas de

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



celular, pelo telefone (48) 3279 1000. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas. Aos sábados, domingos e feriados não há atendimento.

27.10 O presente Processo Seletivo é válido para a matrícula no segundo período letivo de 2019 da Unisul, sendo vetada sua utilização para outros semestres.

27.11 O estudante declara que as informações e os documentos juntados neste ato, são verdadeiros e válidos, estando ciente que eventual fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará cancelamento da respectiva matrícula, sendo que não haverá o aproveitamento dos estudos realizados e a devolução de quaisquer valores pagos pelo estudante à Unisul, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

28. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

28.1 A Comissão Técnica deste Processo Seletivo da Unisul publicará, sempre que necessário, Portarias, Termos Aditivos, Normas e Avisos Oficiais sobre o referido processo.

28.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

28.3 Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Tubarão (SC), 4 de abril de 2019.



Mauri Luiz Heerdt
Reitor

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



PRINCIPAIS DATAS

	Evento	Etapa/Data
1	Primeira Etapa de inscrição pelo Portal Unisul(www.unisul.br)	8/4/2019 a 14/6/2019
2	Segunda Etapa de inscrição pelo Portal Unisul(www.unisul.br)	15/6/2019 a 23/7/2019
3	Terceira Etapa de inscrição pelo Portal Unisul (www.unisul.br)	24/7/2019 a 26/8/2019
4	Divulgação das vagas – 2ª Etapa	17/7/2019
5	Divulgação das vagas – 3ª Etapa	16/8/2019
6	Data limite para envio da documentação via Sedex – 1ª Etapa	12/6/2019
7	Data limite para anexar os documentos na inscrição - 1ª Etapa	24/4/2019 a 14/6/2019
8	Prazo de entrega presencial dos documentos - 1ª Etapa	8/4/2019 a 14/6/2019
9	Data limite para envio da documentação via Sedex - 2ª Etapa	23/7/2019
10	Data limite para anexar os documentos na inscrição - 2ª Etapa	23/7/2019
11	Prazo de entrega presencial dos documentos - 2ª Etapa	15/6/2019 a 23/7/2019
12	Data limite para envio da documentação via Sedex - 3ª Etapa	27/8/2019
13	Data limite para anexar os documentos na inscrição - 3ª Etapa	27/8/2019
14	Prazo de entrega presencial dos documentos - 3ª Etapa	24/7/2019 a 27/8/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



15	Data limite para solicitar aproveitamento de documentação (Atendimento <i>online</i>) – 1ª Etapa de inscrição	14/6/2019
16	Data limite para solicitar aproveitamento de documentação (Atendimento <i>online</i>) – 2ª Etapa de inscrição	23/7/2019
17	Data limite para solicitar aproveitamento de documentação (Atendimento <i>online</i>) – 3ª Etapa de inscrição	26/8/2019
18	Resultado do Processo Seletivo para a 1ª etapa	24/6/2019 a partir das 14 horas
19	Resultado do Processo Seletivo para a 2ª etapa	30/7/2019 a partir das 14 horas
20	Resultado do Processo Seletivo para a 3ª etapa	29/8/2019 a partir das 14 horas
21	Data de vencimento do boleto do Processo Seletivo para a 1ª etapa	5/7/2019
22	Data de vencimento do boleto do Processo Seletivo para a 2ª etapa	6/8/2019
23	Data de vencimento do boleto do Processo Seletivo para a 3ª etapa	6/9/2019
24	Solicitação de Aproveitamento de Estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas – 1ª etapa	11/6/2019 a 16/6/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



25	Solicitação de aproveitamento de estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas – 2ª etapa	31/7/2019 a 6/8/2019
26	Solicitação de aproveitamento de estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas – 3ª etapa	29/8/2019 a 5/9/2019
27	Limite para encaminhamento de documentos referentes ao Aproveitamento de Estudos – 1ª etapa	17/6/2019
28	Limite para encaminhamento de documentos referentes ao Aproveitamento de Estudos – 2ª etapa	7/8/2019
29	Limite para encaminhamento de documentos referentes ao Aproveitamento de Estudos – 3ª etapa	6/9/2019
30	Solicitação de Extraordinário Aproveitamento – 1ª etapa	11/6/2019 a 16/6/2019
31	Solicitação de Extraordinário Aproveitamento – 2ª etapa	31/7/2019 a 6/8/2019
32	Solicitação de Extraordinário Aproveitamento – 3ª etapa	29/8/2019 a 5/9/2019
33	Limite para encaminhamento de documentos referentes ao Extraordinário Aproveitamento de Estudos – 1ª etapa	17/6/2019
34	Limite para encaminhamento de documentos referentes ao Extraordinário Aproveitamento de Estudos – 2ª etapa	7/8/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



35	Limite para encaminhamento de documentos referentes ao Extraordinário Aproveitamento de Estudos – 3ª etapa	6/9/2019
36	Curso de extensão “Conheça a UnisulVirtual” – 1ª etapa	15/7/2019 a 26/7/2019
37	Curso de extensão “Conheça a UnisulVirtual” – 2ª etapa	19/8/2019 a 30/8/2019
38	Curso de extensão “Conheça a UnisulVirtual” – 3ª etapa	30/9/2019 a 11/10/2019
39	Data do início das aulas – 1ª etapa	29/7/2019
40	Data do início das aulas – 2ª etapa	2/9/2019
41	Data do início das aulas – 3ª etapa	15/10/2019

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**ANEXO I
DECLARAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA**

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG n°....., inscrito(a) no CPF sob o n°....., responsável legal por, portador(a) do RG n°, CPF n°....., residente na (rua/avenida), n°, na cidade de, no Estado de, CEP, autorizo-o(a) a inscrever-se e matricular-se no curso de da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul e a assinar presencialmente, ou aderir *online*, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, durante todo o curso, enquanto permanecer na menoridade.

Declaro que, na hipótese de o(a) candidato(a) representado(a) não estar inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas, no momento da matrícula, fará uso do número do meu CPF para todos os fins na Unisul, ficando responsável por apresentar CPF próprio no prazo de 60 dias. Declaro, ainda, estar ciente de todas as condições e termos dos editais e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, sendo de minha inteira responsabilidade acompanhar todos os procedimentos eletrônicos, enquanto perdurar a capacidade parcial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de _____.

Representante Legal: _____

(Nome completo com firma reconhecida)

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO AVIÃO

Eu,, inscrito(a) no CPF e portador(a) do RG, Órgão Expedidor, pelo presente Termo declaro que não possuo a licença de Piloto Privado Avião (PP-A) e que estou ciente de que deverei obtê-la antes do início do curso prático de Piloto Comercial Avião (PC-A), conforme Portaria nº 2002/SPO, de 4 de agosto de 2016, da ANAC.

Sendo assim, isento a Unisul e a ANAC de qualquer responsabilidade decorrente de eventual não obtenção da referida licença e de possíveis problemas daí decorrentes.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)
(Reconhecer Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO

Caso o(a) candidato(a) possua a Licença de Piloto Privado Avião (PP-A) deve enviar à Unisul uma cópia autenticada com os demais documentos solicitados.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO HELICÓPTERO

Eu,, inscrito(a) no CPF e portador(a) do RG, Órgão Expedidor, pelo presente Termo declaro que não possuo a licença de Piloto Privado Helicóptero (PP-H) e que estou ciente de que deverei obtê-la antes do início do curso prático de Piloto Comercial Helicóptero (PC-H), conforme Portaria nº 2002/SPO, de 4 de agosto de 2016, da ANAC.

Sendo assim, isento a Unisul e a ANAC de qualquer responsabilidade decorrente de eventual não obtenção da referida licença e de possíveis problemas daí decorrentes.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)
(Reconhecer Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO

Caso o(a) candidato(a) possua a licença de PP-H, deve enviar à Unisul uma cópia autenticada juntamente com os demais documentos solicitados.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA AVIÃO

Eu,, inscrito(a) no CPF e portador(a) do RG, Órgão Expedidor, pelo presente Termo, caso seja aprovado(a) no Processo Seletivo da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Campus Universitário UnisulVirtual, para o Curso Teórico de Piloto Comercial - Avião, declaro estar ciente da obrigatoriedade de obtenção do Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª Classe para o início da instrução prática.

Declaro, ainda, estar ciente de que não obter o referido Certificado (CMA) por incapacidade física tem como consequência a impossibilidade de obter licença de piloto e, neste caso, isento a Unisul e a ANAC de qualquer responsabilidade decorrente de eventual não obtenção do CMA de 1ª Classe (Port. 1177/DGAC, 8/11/05; DOU 216, 10/11/05).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)
(Reconhecer Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO

Caso o(a) candidato(a) possua o CMA 1ª Classe válido, deverá enviar à Unisul uma cópia autenticada com os demais documentos solicitados.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*



ANEXO V
TERMO DE RENÚNCIA HELICÓPTERO

Eu,, inscrito(a) no CPF e portador(a) do RG, Órgão Expedidor, pelo presente Termo, caso seja aprovado(a) no Processo Seletivo da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Campus Universitário Unisul Virtual, para o Curso Teórico de Piloto Comercial - Helicóptero, declaro estar ciente da obrigatoriedade de obtenção do Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª Classe para o início da instrução prática.

Declaro, ainda, estar ciente de que não obter o referido Certificado (CMA) por incapacidade física tem como consequência a impossibilidade de receber licença de piloto e, neste caso, isento a Unisul e a ANAC de qualquer responsabilidade por eventual não obtenção do CMA de 1ª Classe (Port. 1177/DGAC, 8/11/05; DOU 216, 10/11/05).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)
(Reconhecer Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO

Caso o(a) candidato(a) possua o CMA 1ª Classe válido, deverá enviar à Unisul uma cópia autenticada com os demais documentos solicitados.

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*

